



Confederação Brasileira de Remo
03/03/2022

EDITAL Nº 01/2022

Processo Seletivo Simplificado de Profissionais de Nível Superior

Assunto: DECISÃO.

Recurso interposto contra o resultado preliminar publicado – VAGA NUTRICIONISTA.

Breve relato necessário.

Em continuidade ao Edital Nº 01/2022, destinado a contratação de profissionais para o núcleo de base de alto rendimento da CBR, em sua sede na cidade do Rio de Janeiro, a Confederação informa o que segue.

No dia 25/02/2022, a Comissão de Processo Seletivo divulgou a lista dos selecionados no processo de contratação, após a realização de análise de currículos e promoção de entrevistas dos candidatos selecionados, em caráter preliminar, até que operasse o decurso de prazo recursal.

Os selecionados são, respectivamente:

CARGO	PROFISSIONAL SELECIONADO
Tecnico-Chefe	Marco Moreira Martins
Fisioterapeuta	Rafael Jacob
Preparador Fisico	Julio Noronha
Nutricionista	Andreia Bauermann
Coordenador de Logistica	Marcelo Neves

No dia 01/03/2022, a candidata a vaga de Nutricionista Sra. Erika Santinoni interpôs recurso contra a escolha da Sra. Andreia Bauermann, alegando, que:

*O edital apresenta duas etapas: a de análise curricular e a de entrevista.
Ambas necessárias.*

- *Embora o peso da entrevista deva ser utilizado como prioritário no caso de empate, (Item 4), a análise curricular é bem importante, tanto que o próprio edital atribui pontuação por anos de experiência no trabalho com atletas de alto rendimento e conhecimento da modalidade.*





- *Salienta-se, outrossim, que pelos princípios constitucionais da impessoalidade e da transparência, tanto a entrevista como a análise curricular devem ser conduzidas e primar pela objetividade sem critérios subjetivos.*

- *Diante disso, solicito que sejam considerados para a classificação os pontos somados no currículo, no total de 42 PONTOS.*

- *Pontuação segundo itens requeridos:*

- *Mestrado: 1 ponto.*

- *Experiência com alto rendimento: 20 pontos.*

- *Experiência com remo: 3 pontos (CBR) + 17 pontos (no consultório). Total: 20 pontos.*

- *Domínio do pacote Office, Internet e programas específicos da área: 1 ponto.*

A recorrente, assim, pinçou em seu currículo profissional todos os itens que entende justificar a referida pontuação atribuída na fase de análise de currículo.

Por derradeiro, a recorrente que se torne público o resultado das pontuações dos candidatos do referido processo na avaliação curricular e entrevista.

É o resumo necessário.

O recurso é tempestivo e a recorrente possui legitimidade para apresentar os questionamentos sobre a matéria em debate, razão pela qual conheço da insurgência.

Todavia, já adianto, o recurso não merece acolhida.

Explica-se!

Primeiramente, a recorrente solicita no requerimento final da insurgência a publicação dos resultados obtidos por esta comissão, acerca das análises de currículos e da entrevista individual.

Sem embaraços, a comissão informa que torna público os respectivos dados (documento anexo), vez que os critérios objetivos de avaliação foram amplamente divulgados no edital nº 01/2022, de modo a afastar os riscos de que a subjetividade da avaliação possa macular a impessoalidade do processo seletivo.

O edital publicado e aceito pela recorrente, ou seja, sem qualquer embargo da sua parte, utilizou critérios objetivos de seleção, assegurando a isonomia entre os interessados, a





impessoalidade, a transparência e a publicidade dos procedimentos, adotando sempre critérios claros, objetivos, previamente definidos e divulgados em edital.

Indo adiante, cumpre ressaltar que a candidata obteve a maior pontuação na fase de análise de currículos, foram 18 pontos.

Vejamos que foi levado em consideração na pontuação obtida a formação de Mestre em Nutrição e Pós-Graduação em Nutrição Esportiva (02 pontos), bem como o tempo dedicado a suplementação alimentar para atletas de alto rendimento (12 pontos, sendo 3 anos na CBR, 1 ano na CBV e 8 anos no exército).

Sua *expertise* no esporte (remo) também foi valorada adequadamente (03 pontos), não havendo que majorar a pontuação aplicada sob pena de desobediência as normas do edital e tratamento desigual aos demais candidatos.

Ainda, os conhecimentos na área administrativa também foram devidamente valorados (01 ponto).

Segundo os critérios de avaliação publicados no edital, a pontuação da candidata recorrente na entrevista foi de, respectivamente:

- a) Demonstrou aptidão para desenvolvimento das atividades relacionadas ao cargo; De 1 a 5 pontos | **Nota 03 pontos**
- b) Demonstrou liderança e pró-atividade através das experiências de trabalho anteriores; De 1 a 5 pontos | **Nota 04 pontos**
- c) Demonstrou trabalho em equipe; De 1 a 5 pontos | **Nota 03 pontos**
- d) Demonstrou desenvoltura para expor e argumentar sobre assuntos na área específica do cargo; De 1 a 5 pontos | **Nota 03 pontos**
- e) Demonstrou bom relacionamento interpessoal; De 1 a 5 pontos | **Nota 03 pontos**
- f) Demonstrou habilidade para gerenciar conflitos através das experiências de trabalho anteriores; De 1 a 5 pontos | **Nota 02 pontos**

Nota total obtida 18 pontos. Logo sua classificação final aponto o escore de 36 pontos.





Entretanto, o escore obtido não se mostra capaz de garantir a seleção no processo seletivo.

Isto porque, a candidata selecionada - Sra. Andreia Bauermann - obteve o total de 37 pontos, sendo 07 pontos na análise de currículo e 30 pontos na fase de entrevista.

Segundo preve o edital, item 4, 4.1:

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O candidato aprovado para a vaga será aquele que tiver a melhor aderência ao perfil do cargo pretendido, considerando todas as etapas do processo de seleção. Em caso de empate, terá preferência o candidato que apresentar, nesta ordem:

- a) Maior pontuação na Entrevista Pessoal*
- b) Maior pontuação na Análise Curricular*

E, também:

3.3 ENTREVISTA PESSOAL

3.3.1. A entrevista pessoal terá caráter ELIMINATORIO e CLASSIFICATÓRIO, observando-se os criterios listados abaixo e considerando a seguinte pontuação:

- 1 – Não demonstrado;*
- 2 – Pouco demonstrado;*
- 3 – Demonstrado;*
- 4 – Demonstrado com qualidade;*
- 5 – Demonstrado com qualidade e em acordo com o cargo pretendido.*

Ora, a entrevista é um método válido de seleção de candidatos na medida em que efetiva e objetivamente se destina a avaliar conhecimentos inerentes ao exercício do cargo, em função de critérios estabelecidos previamente quanto à metodologia de pontuação.

No caso, todos os entrevistados foram abordados sobre suas aptidões no desempenho do cargo, métodos de liderança, exposição de relatos sobre trabalhos anteriores, entre outros.





E a recorrente não foi a mais bem colocada, ficando em segundo lugar.

Sabe-se que objetivo adotado nas entrevistas é avaliar a competência, mediante a apresentação de perguntas que mostram desafios hipotéticos. Esse método exige conhecimento da entidade e busca as competências mais adequadas às vagas.

Temos então que, desde que assegurada a obediência aos princípios básicos de direito público (legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade), **não se pode concluir que os métodos de seleção aplicados sejam necessariamente não isonômicos e não transparentes**, como alega a recorrente.

Como revelado, a candidata recorrente não obteve a maior pontuação na fase de entrevista, sendo este o critério elegido pelo edital como forma de desempate entre os selecionados.

Ante o exposto, a Comissão de Processo Seletivo conhece do recurso, e negar provimento.



FISIOTERAPEUTA										
CANDIDATO	OBRIGATÓRIO			REQUISITOS DESEJÁVEIS				PONTOS	ENTRV	TOTAL
	1	2	3	a	b	c	d			
Rafael Jacob	SIM	SIM	SIM	0	9	11	0	20	5+5+5+5+5+5	50
Adriana Vidal	SIM	SIM	SIM	2	9	15	0	26	4+4+3+4+4+3	48
Ivando Rodrigues Silva	SIM	SIM	SIM	0	10	10	0	20	4+3+3+4+3+3	40
Luana Ribeiro Lima	SIM	SIM	SIM	1	0	3	0	4	—	—
Nathalia Oliveira	SIM	SIM	SIM	0	0	3	0	3	—	—

PREPARADOR									
CANDIDATO	OBRIGATÓRIO		REQUISITOS DESEJÁVEIS				PONTOS	ENTRV	TOTAL
	1	2	a	b	c	d			
Júlio Noronha	SIM	SIM	0	34	10	1	45	4+4+4+5+4+4	70
Edson Figueiredo	SIM	SIM	0	31	7	0	38	3+2+3+2+3+2	53
Edson Salles	SIM	SIM	1	11	11	0	23	4+2+2+3+3+2	39
Lucas Tedesco	SIM	SIM	1	10	7	1	19	3+3+2+3+3+2	35
Mayck Soares	SIM	SIM	1	11	1	1	14	4+3+2+3+3+2	31
Maurício Klippel	SIM	NÃO	-	-	-	-	-	-	-
Felipe Borges	SIM	NÃO	-	-	-	-	-	-	-

NUTRICIONISTA									
CANDIDATO	OBRIGATÓRIO		REQUISITOS DESEJÁVEIS				PONTOS	ENTREV	TOTAL
	1	2	a	b	c	d			
Andreia Bauermann	SIM	SIM	2	5	0	0	7	5+5+5+5+5	37
Erika Santinoni	SIM	SIM	2	12	3	1	18	3+4+3+3+3+2	36
Débora Avila Barbosa	SIM	SIM	0	9	0	1	10	2+2+3+3+3+2	25
Gabriella Berwig Moller	SIM	SIM	1	1	1	0	3	-	-
Marta Teotônio Moioli	SIM	NÃO	-	-	-	-	-	-	-
Stephanie Silva Rosa	SIM	NÃO	-	-	-	-	-	-	-

LOGÍSTICA							
CANDIDATO	OBRIGATÓRIO		REQ. DESEJÁVEIS		PONTOS	ENTREV	TOTAL
	1	2	a	b			
Marcelo Neves	SIM	SIM	3	22	25	5+5+4+4+4+4	51
Fabien Silva	SIM	SIM	0	0	0	-	-
Raphael Soares	SIM	SIM	0	0	0	-	-
Vladimir Carvalho Silva	SIM	SIM	0	0	0	-	-
Yuri Soares Silva	SIM	SIM	0	0	0	-	-
André Dias	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
David Gonçalves Ribeiro	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Felipe Costa	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Flávio Silva	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Gabriel Antunes	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Leonardo Ramos Silva	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Leonardo Rezende	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Lucas Honório	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Lucio Paixão	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Nayara-Gomes	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Rebeca Pereira	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Roberto Pereira	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Thiffany Ellen	SIM	NÃO	-	-	-	-	-
Vitória Carvalho	SIM	NÃO	-	-	-	-	-